



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020-035**

PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de provedor para fornecimento de link dedicado da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Secretarias e Fundos Municipais, conforme quantitativos e especificações do anexo I.



DATA DE ABERTURA 03/11/2020 - HORÁRIO: 09H (horário de Brasília).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ. nº 34.626.416/0001-3, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1280/2019-GP de 30 de Outubro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Decreto n.º 0030/2019-GPM**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, **Lei 13.979/2020** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico POR ITEM, TIPO ABERTO** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 de Novembro de 2020

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de provedor de internet banda larga, conforme quantitativos e especificações do anexo I para atender a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Secretarias e Fundos Municipais.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;



- 2.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 2.2.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.
- 3.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.
- 3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.
- 3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



3.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e seqüenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão



pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

5.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.7. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.1.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.1.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.1.11. As propostas terão validade de 90 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, informada no cadastramento da proposta no portal sujeito a desclassificação se a mesma não for informada no portal.

5.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>.



6.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Portal de Compras Públicas, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos “VALOR UNITÁRIO E TOTAL”, “MARCA/FABRICANTE”, “MODELO” E “DETALHE”, as empresas que descumprir terão suas propostas desclassificadas.

7.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

8.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>.

8.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.



8.1.10. A etapa de lances na sess o p blica durar  10 (dez) minutos, e ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema eletr nico quando houver lance ofertado nos  ltimos 2 (dois) minutos do per odo de dura o da sess o p blica.

8.1.11. O intervalo de diferen a entre os lances dever  ser de, no m nimo, 001 (um centavo), tanto em rela o aos lances intermedi rios.

9 – DA NEGOCIA O E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, o **Pregoeiro** dever  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta   **licitante** que tenha apresentado o melhor pre o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi oes diferentes das previstas neste edital.

9.1.2. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.1.3. A **licitante melhor classificada** dever  aceitar ou n o a negocia o com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convoca o efetuada pelo **Pregoeiro**.

9.2. Os documentos remetidos por meio da op o "Enviar Anexo" do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.2.1. Os originais ou c pias autenticadas, caso sejam solicitados, dever o ser encaminhados ao departamento de licita o de novo repartimento.

9.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documenta o indicada neste Edital, ser  desclassificada e sujeitar-se-   s san oes previstas neste instrumento convocat rio.

9.4. O **Pregoeiro** examinar  a proposta mais bem classificada quanto   compatibilidade do pre o ofertado com o valor estimado e   compatibilidade da proposta com as especifica oes t cnicas do objeto.

9.5. O **Pregoeiro** poder  solicitar parecer de t cnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Novo Repartimento ou, ainda, de pessoas f sicas ou jur dicas estranhas a ele, para orientar sua decis o.

9.6. N o se considerar  qualquer oferta de vantagem n o prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7. N o se admitir  proposta que apresente valores simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala oes de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie   parcela ou   totalidade de remunera o.

9.8. N o ser o aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com pre os manifestamente inexequ veis.



9.8.1. Considerar-se -á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

9.8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.2. Apresentar SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.



11.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.7. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documentação pessoal de todos os sócios (autenticada em cartório ou equipe de licitação).

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais



de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento; Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório acompanhado pela Certidão específica da Junta Comercial do Estado.

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

b) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

c) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.



11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou copia, acompanhado de cópia do contrato ou notas fiscais.

b) Alvará Municipal de localização e funcionamento;

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Novo Repartimento, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.4.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



11.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar objeto à **licitante vencedora**.

13.3. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.



13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste **Pregão** compete a autoridade competente de novo repartimento.

14.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.5. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16 – PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS

16.1. O prazo de entregas para os itens dessa licitação serão de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

16.3. O local de entrega: Avenida Cupuaçu, nº 198/Fundos – Quadra 01A – Bairro Murumbi.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.2. cometer fraude fiscal;

17.3. apresentar documento falso;



17.4. fizer declaração falsa;

17.5. comportar-se de modo inidôneo;

17.6. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93,94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.7. não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

17.8. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.9. não manter a proposta.

17.10. **Art. 49 § 1o** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, **§ 2o** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>.

18.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal de compras publicas.

18.5. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade competente compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

19.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



19.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

19.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20 – DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV - Minuta do Ata de Registro de Preços.

21– DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Novo Repartimento PA, 20/10/2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preos para futura e eventual contratao de provedor de internet banda larga, conforme quantitativos e especificaes do anexo I para atender a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Secretarias e Fundos Municipais.

ITEM	DESCRIO	QUANT. MEGABITS	QUANT.	VALOR DO MEBABITS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR 12 MESES
1	INTERNET BANDA LARGA SEMAD	120MB	12 meses	R\$ 129,44	R\$ 15.532,80	R\$ 186.393,60
	<i>Especificao : Internet banda larga dedicada de 120mb para ser distribuidas entre a Sede da Prefeitura, Secretaria de Finanas, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Pesca, Secretaria de Cultura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infra estrutura, Terminal Rodovi�rio, Departamento de Patrim�nio, Praa do Vale do Sol, Praa da Vila Tucuru�, Praa da Vila Marab�, Praa da Biblia Maracaj�, Praa Distrito de Belo Monte, Praa Manoelito e DMTRAN.</i>					
2	INTERNET BANDA LARGA SEMAS	100MB	12 meses	R\$ 129,44	R\$ 12.944,00	R\$ 155.328,00
	<i>Especificao : Internet banda larga dedicada de 100mb para ser distribuidas entre o Fundo Municipal de Assist�ncia Social.</i>					
3	INTERNET BANDA LARGA CONSELHO TUTELAR	30MB	12 meses	R\$ 129,44	R\$ 3.883,00	R\$ 46.596,00
	<i>Especificao : Internet banda larga dedicada de 30mb para ser distribu�da entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criana e do Adolescente.</i>					
4	INTERNET BANDA LARGA SEMMA	20MB	12 meses	R\$ 129,44	R\$ 2.588,8	R\$ 31.065,60
	<i>Especificao : Internet banda larga dedicada de 20mb para ser distribuidas entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente.</i>					
5	INTERNET BANDA LARGA SMSS	100MB	12 meses	R\$ 129,44	R\$ 12.944,00	R\$ 155.328,00
	<i>Especificao : Internet banda larga dedicada de 100mb para ser distribuidas entre a Secretaria de Sa�de e Saneamento, Hospital Municipal S�o Francisco, Divis�o de Endemias, Unidade B�sica de Sa�de-UBS, Postos de Sa�de, Vigil�ncia, SAMU, CAPS, UPA e demais Departamento Vinculado a Secretaria de Sa�de na Zona Urbana e Zona Rural do</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	Município.					
6	INTERNET BANDA LARGA SEMED	150MB	12 meses	R\$ 129,44	R\$ 19.416,00	R\$ 232.992,00
	<i>Especificação : Internet banda larga dedicada de 150mb para ser distribuídas entre a Secretaria de Educação e Escolas Municipais da zona Urbana e Rural.</i>					

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 807.703,20

(Oitocentos e sete mil, setecentos e três reais e vinte centavos).

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tecnologia da informação.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Internet Dedicada Mensal FME	MB	150

Item	Escolas	Localidade
1	EMEF Antonio Baldomino Regoso	Vila Progresso PA Rio Gelado
2	EMEF Jose Soares do Couto Filho	Vila Sunil
3	EMEF Martins Monteiro	Vila Unidos do Norte
4	EMEF Netelcio Ferreira de Brito	Vila Neteolândia
5	EMEF Pedro Luis de Camargo	Vila Vitoria da Conquista
6	EMEF Raimundo Nonato Carlos Silva	Vila Nova Zelândia
7	EMEF Silva Matias	Vila Nova Zelândia
8	EMEF Anísio Teixeira	Vila Nova Delis (Capim)
9	EMEF Castro Alves	Vila Novo Brasil (T)
10	EMEF Rei dos Reis	Vila Novo Horizonte
11	EMEF Santa Ana	Vila Novo Planalto
12	EMEF Santa Cruz	Vila Vicinal 2 Principal do Tuerê I
13	EMEF São Cristovão	Vila Pista da Ciex
14	EMEF São Vicente	Vila São Vicente
15	EMEF Vale do Amanhecer	Vila Bela Vista Tuerê II
16	EMEF Carlos Silva	Vila Belo Monte
17	EMEF Dr. Dario Queiroz Galvão	Fazenda Aratau
18	EMEF Tomaz Antonio Gonzaga	Vila Belo Monte
19	EMEF Benjamim Franklin	Vila Divinópolis KM 112
20	EMEF Criança Feliz	Vicinal Cachoeirinha
21	EMEF José Dorgival	Vicinal 12 Parakanã Vila Alto Bonito
22	EMEF José Cícero da Silva	Sede (Bairro Uirapuru)
23	EMEF Ângelo Lima de Amorim	Sede (Bairro Vila Marabá)
24	EMEF Waldir Ribeiro de Almeida	Sede (Bairro Uirapuru)
25	EMEF Pinto de Menezes	Sede (Bairro Uirapuru)
26	EMEI Castelinho da Vila Nova	Sede (Bairro Vila Tucurui Saída para o Pólo Pesqueiro)
27	EMEI Castelinho da Vila Tucurui	Sede (Bairro Vila Tucurui)
28	EMEF Antonio Alves dos Santos	Sede (Bairro Vale do Sol I)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



29	EMEF Vale do Sol	Sede (Bairro Vale do Sol I)
30	Creche Irmão Dulce	Sede (Bairro Vale do Sol I)
31	EMEF O Mundo da Criança	Sede (Bairro Vila Tucuruí)
32	EMEF O Bosque	Sede (Bairro Vila Tucuruí)
33	EMEF Raimunda Tavares	Sede (Bairro Vila Tucuruí)
34	Pró Infância Lídio de Matos	Sede (Bairro Nossa Senhora de Aparecida)
35	Secretaria Municipal de Educação	Sede (Bairro Vale do Sol I)

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Internet Dedicada Mensal FMAS	MB	100

Item	LOCAIS	Localidade
1	CADUNICO	CIDADE
2	CRAS VILA TUCURUI	CIDADE
3	CRAS VILA NOVA	CIDADE
4	CRAS VALE DO SOL	CIDADE
5	ABRIGO INSTITUCIONAL	CIDADE
6	CREAS	CIDADE
7	SMAS - PREDIO	CIDADE
8	CONSELHO TUTELAR/CMDCA	CIDADE

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Internet Dedicada Mensal PREFEITURA	MB	120

Item	LOCAIS	Localidade
1	SEDE DA PREFEITURA SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE GABINETE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	CIDADE
2	SECRETARIA DE PESCA	CIDADE
3	SECRETARIA DE CULTURA	CIDADE
4	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CIDADE
5	SECRETARIA DE ESPORTE	CIDADE
6	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CIDADE
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA,	CIDADE
8	TERMINAL RODOVIÁRIO	CIDADE
9	PRAÇA DO VALE DO SOL, PRAÇA DA VILA TUCURUI, PRAÇA DA VILA MARABÁ, PRAÇA DA BIBLIA MARACAJÁ, PRAÇA DISTRITO DE BELO MONTE, PRAÇA MANOELITO	CIDADE/ZONA RURAL
10	DMTRAN	CIDADE

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Internet Dedicada Mensal SMS	MB	100

Item	LOCAIS	Localidade
------	--------	------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



UNIDADE	CNES	LOCAL
PSF SEBASTIÃO JOSÉ DE MOURA SOBRINHO	5885396	ZU/VALE DO SOL
PSF DR JOSÉ SILVIO DE MORAES	5520681	ZU/VILA TUCURÚÍ
UBS DOM IVO EDUARDO DA SILVA	2312557	ZU/ESPIGÃO
PSF RAIMUNDO NONATO DA SILVA	7106297	ZU/N.S. APARECIDA
CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	6745016	ZU/VILA TUCURÚÍ
CAPS	7827636	ZU/ VILA MARABÁ
ACADEMIA DA SAUDE PRAÇA DA BIBLIA	7497393	ZU/ ESPIGÃO
ACADEMIA DA SAUDE EXPOSIÇÃO	7773528	ZU/ VALE DO SOL
PSF GOVERNADOR ALMIR GABRIEL	6309410	ZR/ MARACAJÁ
PSF MANOEL SOARES MATIAS	2312646	ZR/ VIT DA CONQUISTA
ESF BALTAZAR CLAUDINO SILVA	7189672	ZR/ PISTA DA CIEX
PSF RAIMUNDO SERRA	6309402	ZR/ BELO MONTE
PSF CRISTO REDENTOR	2312573	ZR/ NOVO HORIZONTE
PSF JOSÉ BATISTA LIMA	7217196	ZR/ POLO PESQUEIRO
PROGRAMA PARAKANÃ (INDIOS/FUNAI)	9392378	ZU/PRAÇA DA BIBLIA
POSTO DE SAÚDE SANTA LUCIA	7566964	ZR/ MATA VERDE
POSTO DE SAÚDE BELA VISTA	7218869	ZR/ PACAJAZINHO
POSTO DE SAÚDE CRISTO É VIDA	7218842	ZR/ NETEOLÂNDIA
POSTO DE SAÚDE BOM JESUS	7128818	ZR/ VICINAL 51
POSTO DE SAÚDE DA VILA SUNIL	7827504	ZR/VILA SUNIL
POSTO DE SAÚDE MENINO JESUS	7174284	ZR/ NOVA DESCOBERTA
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	2312611	ZR/ PACAJAZINHO
POSTO DE SAÚDE LAZARO VIEIRA BARBOSA	7174268	ZR/ CAPIM/NOVA DELIS
POSTO DE SAÚDE JOSIAS DE SOUSA NUNES	7218826	ZR/ VILA PROGRESSO
POSTO DE SAÚDE MANOEL BRAGA	7218877	ZR/ NOVO PLANALTO
POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	7218931	ZR/ NOVO BRASIL
POSTO DE SAÚDE CHRISTOVAM EDMUNDO	2312603	ZR/ DIVINOLIS-112
POSTO DE SAÚDE SANTA RITA	7218834	ZR/ PA RIO GELADO

2. DEMANDA DO ÓRGÃO

2.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

2.1.1. O acesso à Internet será disponibilizado para alunos, professores, técnicos administrativos e comunidade em geral (projetos de extensão).

2.1.2. Disponibilização de link de acesso a Internet com banda garantida de download e upload durante a vigência do contrato.

2.1.3. O acesso à rede mundial de computadores deverá estar disponível e de forma ininterrupta todos os dias do ano, incluindo feriados e finais de semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

2.1.4. O serviço não deve sofrer nenhum tipo de tarifação adicional e não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de link de internet para as unidades dos fundos, secretarias e Prefeitura municipal, vem apoiar os objetivos estratégicos que estão presentes, Aprimorar a comunicação por meio de TIC e OE-10: Garantir a disponibilidade das informações por meio eletrônico. Espera-se com isso atender a



necessidade prevista que é a melhoria da qualidade, disponibilidade e velocidade dos links de Internet de todas as unidades de Novo Repartimento através da ação contratar link de Internet para todas as unidades.

3.2. A contratação da prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores permitirá à comunidade acadêmica e administrativa do CONTRATANTE o acesso à serviços, tais como, acesso à páginas web, correio eletrônico, sistemas administrativos do governo, transferência e armazenamento de arquivos digitais. Com o fornecimento de IPs fixos e liberação de conexões de entrada, será possível prover serviços de rede e informações à comunidade via Internet de maneira contínua.

3.3. Embora o CONTRATANTE já disponha de um link primário de acesso à Internet para os mesmos fins, faz -se necessário a disponibilidade de um link secundário, com infraestrutura e endereços IPs diferentes, para que nos períodos de falha do link primário, seja possível garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de rede providos pelo CONTRATANTE e evitar o comprometimento das atividades administrativas que dependem diretamente de acesso à Internet.

3.4. Das atividades acadêmicas e administrativas que dependem da disponibilidade contínua de link de Internet, podemos destacar:

- a) Execução de licitações na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICO, de forma satisfatória à execução das sessões públicas que se faz mediante acesso ao sítio de compras do governo federal COMPRASNET, Portal de Compras Publicas, Banco do Brasil e BNC compras;
- b) Acesso aos sítios oficiais do governo federal, estadual, distrital e municipal, visando dar seqüência aos diversos trâmites administrativos no que tange a consultas on-line acerca de documentações necessárias à consecução de processos;
- c) Acesso aos sítios diversos da Internet ligados à pesquisa e consultas de itens e empresas para a correta formulação das necessidades, com vistas a aperfeiçoar o planejamento das ações cabíveis ao CONTRATANTE, objetivando o cumprimento de sua Missão Institucional;
- d) Utilização de sistemas educacionais e de outros órgãos governamentais e/ou privados, sistemas estes voltados à consecução das tarefas previstas e necessárias à condução dos serviços no CONTRATANTE e nas outras unidades;
- e) Acesso à rede mundial de computadores para a realização dos projetos de pesquisa e extensão envolvendo novas tecnologias;
- f) Disponibilização de informações institucionais através de páginas web, promovendo um ambiente de comunicação centralizado, contínuo e acessível à comunidade e órgãos governamentais;
- g) Implantação de sistemas administrativos acessíveis via Internet, promovendo padronização das atividades e centralização de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1.1. Fornecer e instalar canais de comunicação na velocidade contratada com backbone de rede Internet no Brasil, para uso dedicado para o município de Novo Repartimento.

4.1.2. A velocidade de comunicação deverá ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento.

4.1.3. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP – a uma velocidade de transmissão de, no mínimo, a especificada para cada item no Anexo I com a Rede Internet nas dependências do CONTRATANTE.



4.1.4. A CONTRATADA dever  se encarregar de prover o servi o observando os locais de instala o, meio f sico e taxa de transmiss o para cada unidade, conforme Anexo I.

4.1.5. Caso seja necess ria alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do CONTRATANTE para a instala o do meio f sico necess rio a interliga o do (s) enlace (s), ocorrer  por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da  rea competente do CONTRATANTE.

4.1.6. A CONTRATADA dever  disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunica es (equipamentos e insumos) necess ria ao pleno funcionamento dos servi os contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

4.1.7. A presta o do servi o compreende a disponibiliza o, instala o, ativa o e configura o do (s) equipamento (s) que compoem o acesso, e outros que possibilitem a utiliza o do servi o objeto da presente contrata o.

4.1.8. A administra o e manuten o desses equipamentos ser  de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos n veis de qualidade exigidos na presente contrata o.

4.1.9. Ser  permitido ao CONTRATANTE o uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a velocidade contratada, desde que seja realizado por equipamento pr prio sem  nus para o munic pio e devidamente configurado, entregando o link na sua velocidade contratada de forma transparente.

4.1.10. Os links de acesso   Internet n o poder o ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de servi os e dever o possuir dimensionamento correto para garantir a transmiss o de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de servi os m nima exigida.

4.1.11. Os servi os dever o permitir modifica es ou amplia es sem que estas impliquem na interrup o do restante das conexoes de rede.

4.1.12. Mudancas de endere o dever o ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade t cnica, sem  nus para o munic pio.

4.1.13. Todos os links de acessos dever o ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

- a) Dever o ser fornecidos todos os equipamentos necess rios   presta o do servi o tais como modems, roteadores e outros necess rios sem  nus .
- b) Servi os de implanta o dos pontos de acesso   Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;
- c) Servi os de instala o de equipamentos em todas as localidades indicadas neste instrumento dever o ser fornecidos pela CONTRATADA;
- d) Servi os de ger ncia de rede;
- e) Servi os de configura o dos equipamentos fornecidos;
- f) Servi os de integra o e testes de cada link fornecido;
- g) Servi os de manuten o dos links, com substitui o em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do servi o, sem custo adicional;
- h) Servi os espor dicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos.

4.1.14. O Backbone da CONTRATADA respons vel por prestar o servi o de acesso   Internet deve:

- a) Delegar a autoridade para que os servidores de DNS do MUNICIPIO sejam autorizados a responder pelos blocos de endere os IP'S fornecidos ao MUNICIPIO pela CONTRATADA;
- b) Fornecer o servi o de DNS Secund rio e Reverso nas suas instala es;
- c) Deve possuir pol tica de roteamento que permita tr nsito nacional e internacional para o MUNICIPIO;



d) Para garantir a disponibilidade de acesso aos sistemas institucionais do MUNICÍPIO a CONTRATADA deve necessariamente, possuir, no mínimo, 9 (nove) POPs (Ponto de Presença) próprios no Brasil que utilizem tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet para conexão com a rede mundial de computadores, sendo estes POPs, primordiais de forma a evitar a interrupção dos serviços e acesso à Internet de modo que caso exista falha no acesso a um determinado POP esses acessos sejam redirecionados automaticamente por meio de rotas alternativas ao próximo POP disponível, e assim sucessivamente, tendo o principal objetivo de manter as conexões ininterruptas. Inclui-se obrigatoriamente um POP na cidade, onde encontra-se a sede administrativa do MUNICÍPIO e seu site tecnológico (estrutura de serviços e servidores).

4.1.15. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

4.1.16. Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos da rede. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente performance.

4.1.17. A fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.18. Deve haver o planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local.

4.1.19. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando -se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura para passagem de cabos.

4.1.20. Os serviços de manutenção do link de acesso à Internet devem ser prestados pela CONTRATADA, devendo atender obrigatoriamente às seguintes condições:

- a) Todos os serviços de manutenção do link de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento dos serviços contratados sem quaisquer custos adicionais;
- b) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que necessário. Caso seja necessário remover um equipamento para manutenção, a CONTRATADA deve providenciar a substituição por outro com as mesmas características técnicas ou superior, em perfeito funcionamento, evitando assim a paralisação dos serviços;
- c) A manutenção dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser realizada preferencialmente fora do horário comercial e previamente planejada juntamente com a área de TI visando ocasionar o mínimo de impacto possível;
- d) Os procedimentos de manutenção do link de acesso à Internet deverão ser observados o disposto no Anexo I.

4.1.21. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.

4.1.22. Deverá haver atuação de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança.



4.1.23. Prover gerência pró-ativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador do CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link de, no máximo, a cada 05 (cinco) minutos, caso o roteador do CONTRATANTE não responda após três tentativas, deverá ser disparado procedimentos de correção e o CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos.

4.2. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

4.2.1. Os Níveis de SLA exigidos para o acesso Internet são os seguintes:

- a) Disponibilidade mínima mensal de acordo com o Anexo I;
- b) Taxa de erros máxima admitida de 10 – 6;
- c) Perda máxima de pacotes de 2%;
- d) Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 30 ms;
- e) Tempo máximo de retardo (delay) de 130 ms;
- f) Tempo de restabelecimento dos serviços está definido no Anexo I;

4.3. CARACTERÍSTICAS DOS LINKS DE INTERNET

4.3.1. Disponibilizar para uso, do CONTRATANTE, para os serviços de acesso à Internet com taxa de transmissão até 50 Mbps, um bloco de no mínimo 4 (quatro) endereços IP fixos e válidos para acesso à Internet Mundial; Para os serviços com taxa de transmissão superior a 50 Mbps.

4.3.2. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infra-estrutura externa ao edifício do CONTRATANTE, ou local devidamente informado, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede, indicado pela prefeitura municipal de novo repartimento.

4.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos roteadores fornecidos.

4.3.4. Características dos roteadores para acesso à Internet:

- 4.3.4.1. O roteador a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos:
- a) Possuir interfaces LAN, Fast Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45 suficientes para interconexão das redes;
 - b) Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;
 - c) Suporte a Protocolos de VPN, no mínimo em IPSec;
 - d) Suporte a IPsec NAT Transparente com clientes VPN;
 - e) Para maiores esclarecimentos não é necessário implementar VPN no roteador, no entanto, o roteador deve suportar a passagem de Protocolos VPN, alguns equipamentos possuem a designação Passthru VPN;
 - f) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);
 - g) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
 - h) Suportar RFC791 (Internet Protocol);



- i) Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP) A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2 e v3;
- j) Demais mecanismos: RFC1631(NAT) e IEEE 802.1 QVLAN trunking;
- k) Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
- l) Suportar protocolos de roteamento: RFC1583(OSPF), RFC950 e RFC1878, além de rotas estáticas; Desejável suportar protocolo de Roteamento em EIGRP;
- m) Todos os roteadores devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima desses limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.3.5. Os serviços dedicado de acesso à Internet fornecidos deverão suportar o serviço de VPN - Rede Privada Virtual entre as unidades do MUNICIPIO e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU - Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes.

4.4. MONITORAMENTO DE LINK DE INTERNET

4.4.1. A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos links indicados neste instrumento pelo tempo de duração de prestação de serviços.

4.4.2. A CONTRATADA deverá prover para o serviço de acesso à Internet o serviço de monitoramento 24x7x365 (24 horas por 7 dias na semana nos 365 dias do ano), através de um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;
- b) Deverá abranger todos os equipamentos instalados e links fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;
- c) Deverá permitir aos técnicos do CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede do CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;
- d) Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, data e hora da abertura, descrição do problema, identificação do reclamante (nome e telefone) data e hora do encerramento do chamado; ações realizadas para a solução do problema e identificação do técnico responsável pelo atendimento;
- e) Deverá permitir verificar o status dos equipamentos (up/down);
- f) Deverá permitir visualização do tráfego dos links, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;
- g) Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso;
- h) Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados prioritários;
- i) Ser escalável permitindo upgrades ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados.



4.5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.5.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.5.5. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.5.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.5.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDoS (Distributed Denial of Service) links com valores compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação (Apenas para links com serviço anti DDoS - Anexo I).

4.5.6.2. Termos ou contratos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre a prestadora do serviço e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para fornecimento dos serviços objetos da licitação.

4.5.6.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica registrado(s) no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante e seus responsáveis técnicos tenham prestado ou estejam prestando, serviços com natureza e vulto compatíveis com os objetos licitados.

4.5.6.4. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. A garantia de largura de banda CONTRATADA deverá ser 100% (cem por cento) disponível para tráfego de dados entre o roteador instalado no CONTRATANTE e o roteador do prestador de serviços durante todo o período de seu funcionamento.

5.1.2. A média mensal de perda de pacotes no núcleo da rede da CONTRATADA, não deverá ultrapassar ao valor máximo de 2% (dois por cento), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web. Perda de pacote é o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da Rede.

5.1.3. A disponibilidade média mensal no núcleo da rede da CONTRATADA deverá ser igual ou superior ao que está apresentado no Anexo I, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web. Entende-se por disponibilidade média mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP.

5.1.4. Deverá garantir um tempo médio de desempenho mensal de latência, no núcleo da rede, de no máximo 130 ms (milesegundos), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via



portal web. A latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto a outro da rede.

5.1.5. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas. A CONTRATADA deverá garantir os índices de desempenho usados como referência para garantia de nível de serviço (SLA) tomando como base a latência média mensal de 130 ms, perda de pacotes média mensal de 2% e disponibilidade média mensal apresentada no Anexo I.

5.1.6. Para mensurar a taxa de transmissão de dados a CONTRATADA deverá disponibilizar meio para medir a velocidade de transmissão de dados do link instalado.

5.1.7. Deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios diários sobre o tráfego escoado pela rede com suas séries históricas, de forma que o CONTRATANTE possa analisar o desempenho e as tendências de utilização de recursos de rede utilizados pelas suas aplicações. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet e utilizar "browser" padrões de mercado.

5.1.8. Disponibilizar uma solução de gerência de rede e serviços abrangendo todo o serviço prestado e contemplando as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho, configuração e de nível de serviço.

5.1.9. Disponibilizar aos técnicos responsáveis pela gerência da rede lógica do CONTRATANTE, acesso ao sistema de gerenciamento e monitoramento do link provido pela CONTRATADA, com gráficos de utilização e registro de incidentes.

6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo -se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD- ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Instalação de meio físico fornecido por meio de cabo metálico ou fibra óptica/Rádio;
- b) Fornecer e instalar o modem/conversor óptico;
- c) Fornecer, instalar e configurar o roteador de rede;
- d) Disponibilização de meio para medir taxa de transmissão de dados;
- e) Manutenção preventiva previamente planejada com a equipe de TI do CONTRATANTE;



f) Manutenção corretiva logo após abertura de chamado através de instrumento apropriado (telefone/site), respeitando os prazos acordados.

8. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas sem ônus para o MUNICÍPIO :

8.1.1. Modem (convencional, óptico, etc) ou outro equipamento que permita a conexão do roteador ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V. Deverá ser compatível ou superior à velocidade do link contratado.

8.1.2. Roteador de rede dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes compatível com a velocidade do link contratado. Oferecer nível de configuração que permita o gerenciamento adequado, minimamente dos seguintes serviços:

- a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;
- b) Protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;
- c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 10 dias de antecedência da data real de monitoração;
- d) Interfaces: LAN mínimo de 1 interface 10/100/1000 para interconexão com o ambiente de rede local e WAN: número suficiente de interfaces para conexão com o enlace WAN fornecido. Deverá suportar tráfego no modo Full Duplex e a criação de VLANs (IEEE 802.1Q).

8.2. A CONTRATADA também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- a) Cabos e adaptadores de conexão para os equipamentos fornecidos;
- b) Cabos de energia elétrica para os equipamentos fornecidos;
- c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de



fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Garantir 100% da velocidade de transmissão da banda CONTRATADA, download e upload, durante todo o período de funcionamento do serviço.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo conforme Anexo I após a abertura de chamado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

10.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

10.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao

CONTRATANTE ou a terceiros.

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

10.1.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que irão entrar no MUNICIPIO para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.1.16. Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.1.17. Disponibilizar através de portal eletrônico via Internet ou aplicativo para monitoramento “on-line”. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar registros históricos de consumo (diário, semanal e mensal) e ter seu acesso controlado por processo de autenticação.

10.1.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 8 (oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do Contrato.

10.1.19. Realizar manutenção preventiva, corretiva e gerenciamento dos equipamentos da rede envolvida, de forma a evitar a ocorrência de interrupções no serviço.

10.1.20. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.1.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

10.1.22. Prover serviço de atendimento de reparos através de números, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10.1.23. Manter sigilo das informações, tarefas e atividades realizadas através do contrato a ser firmado e obedecer à política de segurança em vigor.

10.1.24. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assumindo inteira responsabilidade por inadequação dos mesmos, provendo solução e substituição dos profissionais quando e se necessário, de acordo com solicitação do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE identifique a necessidade de troca de um determinado profissional disponibilizado para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído por outro com o mesmo perfil exigido ou superior, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.28. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



10.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.39. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VI – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.1.39.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.39.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



11.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorr ncia de eventuais imperfei es, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execu o dos servi os, fixando prazo para a sua corre o, certificando-se que as solu es por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.7. Pagar   Contratada o valor resultante da presta o do servi o, no prazo e condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia;

11.1.8. Efetuar as reten es tribut rias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.1.9. N o praticar atos de inger ncia na administra o da Contratada, tais como:

11.1.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou respons veis por ela indicados, exceto quando o objeto da contrata o prever o atendimento direto, tais como nos servi os de recep o e apoio ao usu rio;

11.1.9.2. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do pr prio  rg o ou entidade respons vel pela contrata o, especialmente para efeito de concess o de di rias e passagens.

11.1.10. Fornecer por escrito as informa es necess rias para o desenvolvimento dos servi os objeto do contrato;

11.1.11. Realizar avalia es peridicas da qualidade dos servi os, ap s seu recebimento;

11.1.12. Cientificar o  rg o de representa o judicial da Advocacia-Geral da Uni o para ado o das medidas cabiveis quando do descumprimento das obriga es pela Contratada;

11.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especifica es t cnicas, or amentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relat rios de inspe es t cnicas ap s o recebimento do servi o e notifica es expedidas;

11.1.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da prefer ncia estabelecida pelo art. 3 ,   5 , da Lei n  8.666, de 1993.

12. AVALIA O DO CUSTO

12.1. O custo estimado mensal da presente contrata o est o apresentados no Anexo I.

12.2. O custo estimado da contrata o representa os valores m ximos aceitos pela Administra o, sendo apurados por meio de pesquisa de pre os praticados no mercado em contrata es similares.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei n  9.784, de 1999, a Administra o P blica poder , sem a pr via manifesta o do interessado, motivadamente, adotar provid ncias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorr ncia de dano de dif cil ou imposs vel repara o.

14. CONTROLE DA EXECU O DOS SERVI OS

14.1. O MUNICIPIO acompanhar  e fiscalizar  a conformidade da presta o dos servi os e da aloca o dos recursos necess rios, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n  8.666, de 1993, e do art. 6  do Decreto n  2.271, de 1997.

14.1.1. O representante do CONTRATANTE dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da execu o dos servi os e do contrato.

14.1.2. A fiscaliza o contratual dos servi os continuados dever  seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscaliza o dos Contratos de Terceiriza o) da Instru o Normativa n  02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Log stica e Tecnologia da Informa o do Minist rio do Planejamento, Or amento e Gest o, no que couber, sem preju zo de outras medidas que o  rg o julgar necess rias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.



14.1.3. A verifica o da adequa o da presta o do servi o dever  ser realizada com base nos crit rios previstos no Termo de Refer ncia, em especial aqueles relativos aos  ndices de produtividade.

14.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execu o do servi o, dever  comunicar   autoridade respons vel para que esta promova a adequa o contratual   produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de altera o dos valores contratuais previstos no   1  do artigo 65 da Lei n  8.666, de 1993.

14.3. A conformidade do material a ser utilizado na execu o dos servi os dever  ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a rela o detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Refer ncia e na proposta, informando as respectivas quantidades e especifica es t cnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.4. O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos  s 1  e 2  do artigo 67 da Lei n  8.666, de 1993.

14.5. A fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n  8.666, de 1993.

14.6. A fiscaliza o da execu o dos servi os abrange as seguintes rotinas:

14.6.1. Fiscalizar e acompanhar a execu o dos servi os, de acordo com as obriga es assumidas no contrato e na sua proposta de pre os.

14.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a presta o eficiente dos servi os contratados.

14.6.3. Dirimir as d vidas que surgirem no curso dos servi os.

14.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situa es irregulares no andamento dos mesmos e requerer as corre es respectivas.

14.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obriga es contratuais.

14.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gest o contratual.

15. ALTERA O SUBJETIVA

15.1.   admiss vel a fus o, cis o ou incorpora o da contratada com/em outra pessoa jur dica, desde que sejam observados pela nova pessoa jur dica todos os requisitos de habilita o exigidos na licita o original; sejam mantidas as demais cl usulas e condi es do contrato; n o haja preju zo   execu o do objeto pactuado e haja a anu ncia expressa da Administra o   continuidade do contrato.

16. GARANTIA

16.1. A garantia dos servi os prestados ser  de no m nimo 12 meses. Ao t rmino do contrato o link dever  ficar dispon vel, no m nimo 30 (trinta) dias, para as devidas configura es de rede.

16.2. Quando eventuais manuten es dos equipamentos fornecidos n o puderem ser resolvidos dentro dos prazos previstos, a CONTRATADA

dever :

a) Para per odos inferiores a 30 (trinta) dias, disponibilizar outro equipamento com capacidade equivalente ou superior;



b) Para períodos superiores a 30 (trinta) dias, substituir o equipamento por um novo com capacidade equivalente ou superior.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados.

17.2. O atendimento para reativação dos serviços deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano. A partir da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá restabelecer do serviço não superior ao prazo estipulado. O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento.

17.3. Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos e operados pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

17.4. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

17.5. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

17.6. É de responsabilidade total da CONTRATADA quaisquer problemas gerados nos serviços TCP/IP utilizados pelo CONTRATANTE pela instalação eventual de protocolos de comunicação diferentes dos utilizados na conectividade IP atual.

17.6.1. Detecção de um eventual problema desta natureza será realizada uma avaliação, o CONTRATANTE considerará como indisponibilidade gerada pela CONTRATADA.

17.7. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente do edital.

17.8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou o brade infraestrutura, externa aos edifícios onde se localiza o CONTRATANTE.

17.9. Qualquer mudança nos prazos estabelecidos devem ser informados ao CONTRATANTE, cabendo a mesma concordar ou não.

17.10. A Vencedora deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referente ao contrato destes objetos.

17.11. O MUNICIPIO se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que porventura não foram ou deixaram de ser solucionados pelo CONTRATANTE e outros assuntos que se julguem necessário para o bom andamento da execução dos serviços.

17.12. É de responsabilidade do CONTRATANTE a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso.

17.13. A CONTRATANTE deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso.

17.14. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a CONTRATADA se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

18. DOS LOCAIS DE ENTREGA



18.1. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE LINKS INTERNET

18.1.1. Os links destinados município de novo repartimento em todos os órgão públicos deverão ser instalados no rack indicado pela equipe técnica nos seguintes endereços divulgados no Anexo I.

Novo Repartimento-PA, 20 de Outubro de 2020

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal





ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO SRP 8/2020-035

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2020-033
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.3. - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.7 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.8 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.10 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.11 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **LUAN KAYKE CRUZ SILVA - MAT. 89438, VICENTE MIRANDA DOS SANTOS - MAT. 32884 e RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES - MAT. 0909313** designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado **Srº ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fizer declaração falsa;

16.11- cometer fraude fiscal;

16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.13 não celebrar o contrato;

16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.15- apresentar documentação falsa.



16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

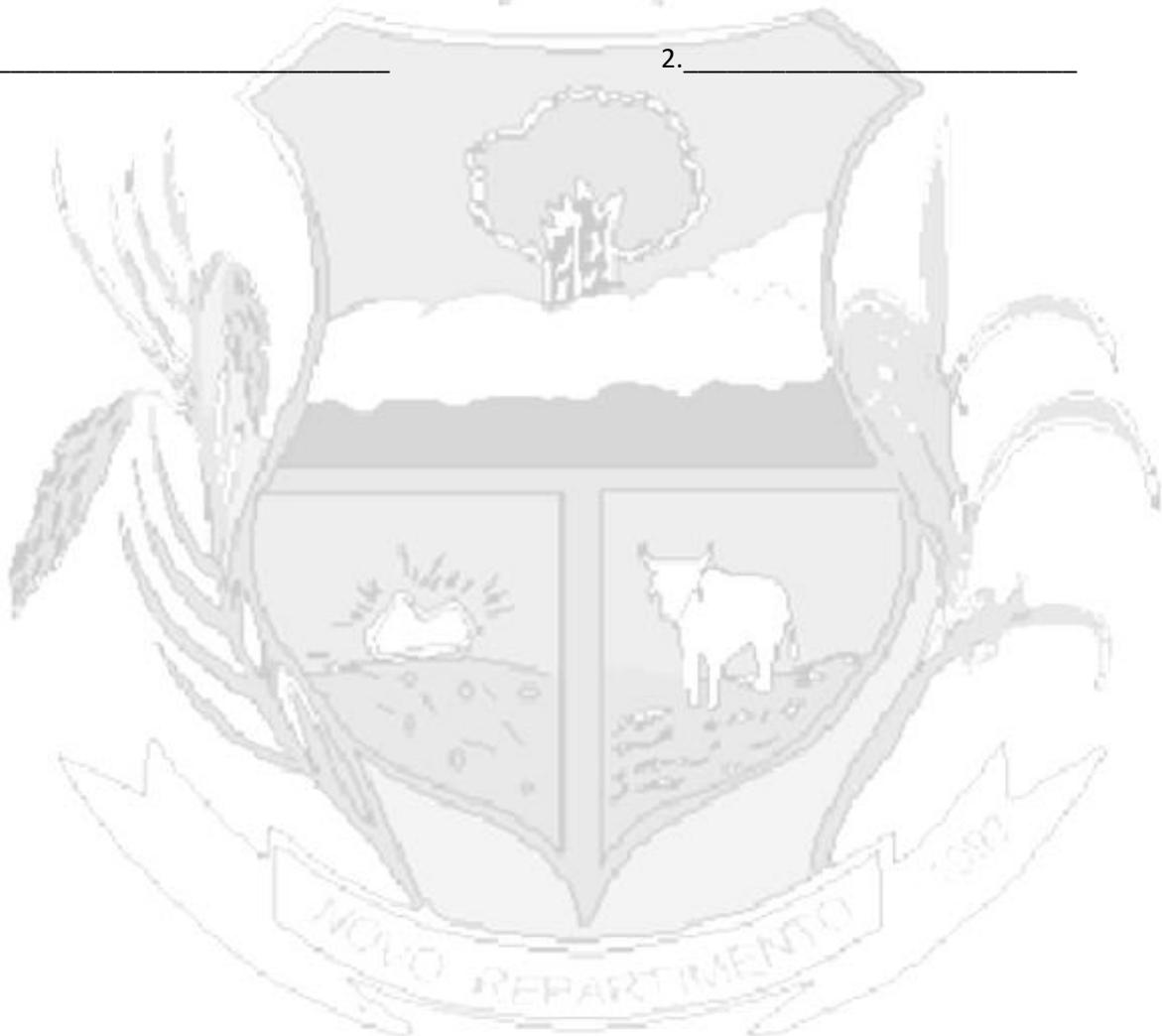


«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior   do seu vencimento.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial do objeto do Preg o Eletr nico para Registro de Pre os n  «NO_LICITACAO», a Administra o da entidade contratante poder , garantida a pr via defesa, aplicar  s fornecedoras as seguintes san oes:

I - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via of cio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra o;

II - multa de **0,1%** (zero v rgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obriga es estabelecidas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos n o entregues, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material n o entregues, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial, sem embargo. de indeniza o dos preju zos porventura causados ao contratante pela n o execu o parcial ou total do contrato.

Par grafo Primeiro - Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  **05 (cinco)** anos, garantido o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida para o certame ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

Par grafo Segundo - As san oes previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias  teis.

Par grafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa fornecedora pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Par grafo Quarto - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais comina es legais.

CL USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65, da Lei n  8.666/1993.

Par grafo Primeiro: O pre o registrado poder  ser revisto em face da eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou em raz o de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Par grafo Segundo: Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o Contratante convocar  o fornecedor, visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»